



Empréstimo em Moeda Estrangeira via Lei nº 4.131

Também chamado de “Loan 4.131”, é uma **operação em moeda estrangeira** realizada diretamente pela agência do Banco ABC Brasil S/A em Cayman para empresas no Brasil que necessitem de recursos para seu Capital de Giro.

Empréstimo em Moeda Estrangeira via Lei nº 4.131



O Empréstimo em Moeda Estrangeira via Lei nº 4.131 é uma alternativa aos produtos de Capital de Giro locais, com a vantagem de poder acessar linhas externas de empréstimo com **custo reduzido** em relação às linhas tradicionais.

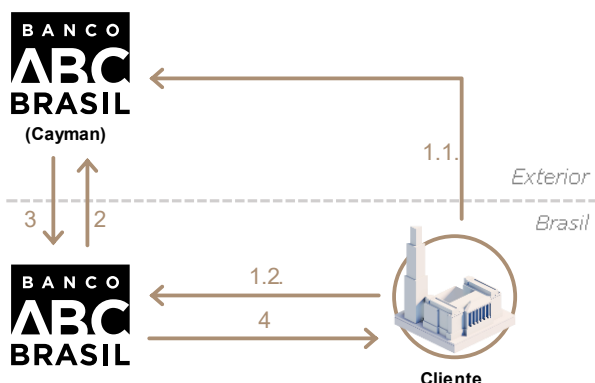
O recurso é disponibilizado na conta no exterior de titularidade do Banco ABC Brasil para crédito do cliente, que realiza o câmbio para conversão do valor disponibilizado em Moeda Estrangeira para Reais. O crédito do valor convertido em Reais é efetuado em uma conta de sua titularidade no Brasil.*

O cliente ainda conta com a possibilidade de contratação de SWAP ou NDF atrelado ao empréstimo ou, ainda, de uma operação híbrida com Principal em Dólar e os Juros denominados em Reais para reduzir o risco de variação do dólar.

BENEFÍCIOS

- Acesso à linhas de empréstimo com um custo menor às linhas tradicionais de Capital de Giro obtidas pelo cliente no Brasil;
- IOF Crédito e IOF Câmbio à **alíquota Zero**.

FLUXO OPERACIONAL



- ① Cliente assina contrato de empréstimo com ABC Cayman e um contrato de emissão de SBLC com ABC Brasil;
- ② ABC Brasil emite SBLC para ABC Cayman garantindo o empréstimo;
- ③ ABC Cayman deposita dólares no ABC Brasil em favor do cliente para contratação de câmbio de ingresso;
- ④ Cliente fecha câmbio com ABC Brasil e recebe Reais em sua conta corrente

TRIBUTAÇÃO

IOF Câmbio e IOF Crédito com alíquota Zero para operações de Loan 4.131, mas há incidência de Imposto de Renda (IRRF) sobre os juros da operação à alíquota de 33,33%.

PRODUTOS RELACIONADOS

- **NDF/SWAP**, para evitar uma exposição negativa às variações cambiais de moedas estrangeiras;
- **Câmbio Pronto**, para ingresso dos recursos obtidos com este produto e pagamento de suas parcelas.

NORMATIVOS RELACIONADOS

- Lei nº 4.131, de 03/09/1962;
- Resolução CMN nº 3.568, de 29/05/2008;
- Resolução CMN nº 3.844, de 23/03/2010;
- Circular BACEN nº 3.689, de 16/12/2013;
- Circular BACEN nº 3.691, de 16/12/2013;

* Para operações realizadas em paraísos fiscais, o valor total do financiamento deve ser limitado a 30% do PL da empresa.